



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 212

Autoriza a inscrição do Município de Ladário junto ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pantanal - CIDEPAN.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica autorizada a inscrição do Município de Ladário, como participante do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pantanal - CIDEPAN, órgão legalmente constituído, com sede e fóro na cidade de Corumbá - Mato Grosso.

Parágrafo Único - O Município ficará sujeito aos deveres e gozará dos direitos contidos no Estatuto da referida entidade.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 17 de setembro de 1971.-

Arinundo de Jesus
 Presidente da Câmara

João Lisboa de Macedo
 2º. Secretário

Dijalma Teixeira de Carvalho
 Vice-Presidente

Valdomiro Teixeira de Carvalho
 2º. Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI, em
 17 de setembro de 1971.-

Amyntias Monaco
 AMYNTIAS MONACO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER EM CONJUNTO SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº.04/71

Ref.: Mensagem nº.06/71, do Executivo.-

Examinando a presente Mensagem, opinamos pela aprovação do Projeto, tendo em vista a sua constitucionalidade, sendo de interesse para nossa coletividade a participação do Município em órgão que objetiva o desenvolvimento de nossa região, tendo em vista o vínculo geográfico que nos une ao Município de Corumbá, um dos integrantes do CIOEPAN.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1971.-

Voldeuino Salsinha de Carvalho
Presidente

17/9/71



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LADÁRIO, 17 DE AGOSTO DE 1971.

MENSAGEM Nº 06/71

EXMOS. SRS. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO.

ESTE EXECUTIVO, A CONVITE DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, TOMOU PARTE NAS REUNIÕES PRELIMINARES VISANDO A ORGANIZAÇÃO DE UM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PANTANAL, JUNTAMENTE COM REPRESENTANTES DE MAIS QUATORZE MUNICÍPIOS DA REGIÃO PANTANEIRA.

O RESULTADO DESSE CONCLAVE, QUE CONTOU INCLUSIVE COM A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, FOI A CONVICÇÃO DE QUE O ATUAL PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO PAÍS, ESTÁ ALICERÇADO NA COMUNHÃO DE ESFORÇOS, PARA EM CONJUNTO SEREM ESTUDADOS E EQUACIONADOS OS GRANDES PROBLEMAS COMUNS DOS MUNICÍPIOS SITUADOS NUMA MESMA REGIÃO.

FICOU EVIDENTE QUE O GOVERNO FEDERAL ESTIMULA A COMUNHÃO DE ESFORÇOS - PREVISTA NA PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO EM SEU ART. 16 PARÁGRAFO 4º - DANDO ESPECIAL ATENÇÃO AOS PLANOS QUE ENGLOBALM MICRO-REGIÕES, POIS AS EXPERIÊNCIAS LEVADAS A EFEITO NESSE SENTIDO, EM OUTROS ESTADOS, SURTIRAM RESULTADOS BENÉFICOS E PROVARAM A CONVENIÊNCIA E VANTAGENS DESSAS AÇÕES CONJUNTAS, POIS INCLUSIVE, FACILITA AO PRÓPRIO GOVÊNRO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM MAIS OBJETIVIDADE, FAVORECENDO SEMPRE UM MAIOR NÚMERO DE COMUNIDADES.

VÊ ESTE EXECUTIVO, PARA O NOSSO MUNICÍPIO, GRANDES VANTAGENS EM PARTICIPAR DO CONSÓRCIO, PRINCIPALMENTE POR ENCONTRARMOS PRATICAMENTE LIGADOS À CORUMBÁ, QUE ALÉM DE SER A SÉDE DO CIDEPAN, CONSTITUE UMA EXPRESSIVA FORÇA POLÍTICO-ECONOMICO JÁ EM BASTANTE EVIDÊNCIA, CAPAZ DE ATRAIR A APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ATÉ MESMO PARTICULARES, DOS QUAIS PODEREMOS SER BENEFICIADOS, SE JUNTOS ESTIVERMOS PLANEJANDO AS SUAS APLICAÇÕES.

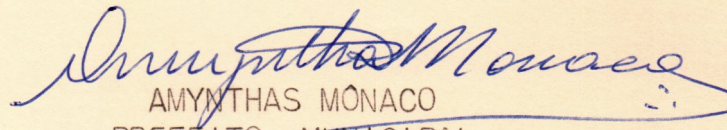
ENFIM, SENHORES VEREADORES, NÃO RESTAM DÚVIDAS DE QUE UNIDOS TEREMOS MUITO MAIS FORÇAS PARA PLEITEAR AS SOLUÇÕES PARA OS GRANDES PROBLEMAS DA NOSSA REGIÃO, A EXEMPLO DO QUE JÁ FOI CONSEGUIDO NO CASO DA RODOVIA TRANSPANTANEIRA, CUJO TRAÇADO EM EXECUÇÃO, MUITO SE DEVE ÀS REIVINDICAÇÕES CONJUGADAS DE VÁRIOS MUNICÍPIOS.

ASSIM, SUBMETO A APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA CASA O ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PANTANAL - CIDEPAN, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO, CASO VV. EXCIAS JULGUEM CONVENIENTE, PARA INSCREVER ESTE MUNICÍPIO COMO PARTICIPANTE DO REFERIDO CONSÓRCIO.

1579/71

M E N S A G E M Nº 06/71 À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO

TERO OS MEUS PROTESTOS DA MAIS ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.


AMYNTHAS MÔNACO
PREFEITO MUNICIPAL

*Comunicação
em Lei nº 90/2/71
17/8/1971*